

Lei nº 4/70

Autoriza a alienação de imóvel a Fazenda do Estado de São Paulo.

O cidadão Roberto Inês Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com a aprovação da Câmara do Município de Angatuba, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a Fdo. do Estado de São Paulo, — Secretaria de Cultura e Esporte e Turismo — mediante doação, o terreno da propriedade da Fazenda Municipal, a Rua São Paulo nº 12, nesta cidade, confrontando na frente, onde mede cinquenta e um metros e 80 centímetros (51 metros e 80 cm.) com a referida rua São Paulo; do lado direito do terreno onde mede cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros (55,60 mts) com a Praça de Esportes Roldão Vieira de Moraes; do lado esquerdo do terreno, onde mede cinquenta e cinco metros e

sessenta centímetros (85,60 mts) com terreno de João Mon-
berg Rosa e sua mulher e Domingos Irsi e sua mulher
e no fundo onde mede trinta e um metros e setenta
centímetros (31,80 mts) com terrenos de Domingos Irsi e
sua mulher, perfazendo a área total de dois mil e
seiscentos e setenta e nove metros e vinte e oito centíme-
tros quadrados (2.679,28 mts²) aproximadamente.

Artigo 2º: As despesas com a execução da presente lei, correrá por
conta dos verbos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cuzatuba, em 12 de março de 1970

Publicado nesta data

Antonio Pedro Divino
Respondendo pela Secretaria

Roberto Ivens Vieira
Prefeito Municipal